

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**DECRETO Nº 5.109, DE 1º DE JULHO DE 2010.**

**Abre Remanejamento.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

**CONSIDERANDO** as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

II – as classificações definidas pela Portaria SOF nº 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF nº 163/2001;

III – as definições do art. 3º, e a autorização do art. 43, Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.881, de 31 de julho de 2009; e

IV – a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica aberto ao orçamento do Município para o exercício de 2010 os seguintes créditos suplementares para reforço das seguintes dotações na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais):

CRÉDITOS		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.13.392.0021.8.008- Fundo Municipal de Cultura		
339031 – Premiações Culturais, Art. Cient. Desportiva e outras	81	50.000,00
<b>TOTAL DOS CRÉDITOS</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 2º** Fica reduzido o saldo das seguintes dotações:

RECURSOS		
ANULAÇÃO DE DOTAÇÕES		
CLASSIFICAÇÃO	FICHA	VALOR
02.02.13.392.0021.8.008 – Fundo Municipal de Cultura		
339039 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	71	40.000,00
02.02.13.392.0021.8.008 – Fundo Municipal de Cultura		
449052 – Equipamento e Material Permanente	72	10.000,00
<b>TOTAL DE ANULAÇÃO</b>		<b>50.000,00</b>

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/429, DE 1º DE JULHO DE 2010.**

**Concede férias-prêmio a servidor.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, ao servidor Cláudio Mourão Parreira, conforme requerimento online ERO-251-2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder ao servidor efetivo Cláudio Mourão Parreira – matrícula 980185, Cirurgião Dentista, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 19 de julho de 2010, referente ao período

aquisitivo de 2004/2009, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

**PORTARIA N.º PMC/430, DE 1º DE JULHO DE 2010.**

**Concede férias-prêmio à servidora.**

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 31, inciso II, alínea “g”, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.035, de 20 de fevereiro de 1995, e,

**CONSIDERANDO** que a Secretaria Municipal de Saúde manifestou favorável à concessão de férias-prêmio, em gozo, à servidora Joana Darc Repoles Pereira, conforme requerimento online ERO-269-2010,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder à servidora efetiva Joana Darc Repoles Pereira – matrícula 980376, Médico, 1 (um) mês de férias-prêmio, a ser gozada a partir de 15 de junho de 2010, referente ao período aquisitivo de 2005/2010, conforme art. 80, inciso I, do Estatuto do Servidor Público Municipal (Lei n.º 1.892/93).

**Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 1º de julho de 2010.

**ANDERSON COSTA CABIDO**  
Prefeito de Congonhas

**EXPEDIENTE**

**ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL**  
**DE CONGONHAS**

**ÓRGÃO GESTOR:**

Secretaria Municipal de Administração

**ÓRGÃOS PUBLICADORES:**

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON